



**Prefeitura Municipal de São José do Barreiro**  
Estância Turística do Estado de São Paulo



**LEI N.º 014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2007**

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / EXECUTORA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NAS LEIS DO PLANO PLURIANUAL – PPA, E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – COM A NOVA NOMENCLATURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.

PAULO ROBERTO DO PRADO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

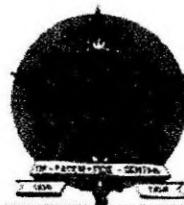
**Art. 1º** - Em atendimento à Nota Técnica nº 706/2007 da Assessoria de Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, fica alterada para fins de orçamentos (PPA, LDO E LOA), a seguinte Unidade Orçamentária/Executora:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.05	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:	05.03	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	ENSINO INFANTIL
PROGRAMA:	026	PLANEJAMENTO DO ENSINO
RECURSO / FONTE	536 – 05	FUNDEB

**Art. 2º** - Fica modificada no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a nomenclatura da programação estabelecida para o FUNDEF, que passa a ser FUNDEB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.05	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:	05.03	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
1 - SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
2 - SUBFUNÇÃO:	365	ENSINO INFANTIL

**§ Parágrafo Único** - Ficam alterados os Anexos II e III do PPA 2007/2009, e V e VI da LDO para o corrente exercício nas formas das alterações acima especificadas.



**Prefeitura Municipal de São José do Barreiro**  
Estância Turística do Estado de São Paulo



**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos Art.s 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.05	SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - FUNDEF
UNIDADE EXECUTORA:	19.01	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEF
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	ENSINO INFANTIL
PROGRAMA:	026	PLANEJAMENTO DO ENSINO
RECURSO / FONTE	536 -05.260	FUNDEF

ATIVIDADE: 2.002 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – 60%	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		<u>R\$ 30.000,00</u>
	TOTAL	R\$ 130.000,00

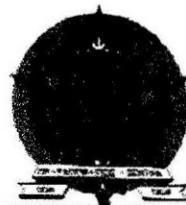
**Art. 4º** - Para utilização dos recursos referentes ao Superávit líquido do FUNDEF do exercício de 2006, no valor de R\$ 90.673,64, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos Art.s 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.05	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA:	01.05.01	EDUCAÇÃO - FUNDEF
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	009	EDUCAÇÃO GERAL
RECURSO / FONTE	519 – 05	FUNDEF

PROJETO: 1.001 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		R\$ 90.673,64

**Art. 5º** - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de:

- Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, principalmente do valor previsto para a Unidade Executora - Ensino Infantil;
- Saldo do Superávit Financeiro do FUNDEF do exercício de 2006;
- Excesso de Arrecadação obtida pelo incremento dos recursos do FUNDEF.



**Prefeitura Municipal de São José do Barreiro**  
Estância Turística do Estado de São Paulo



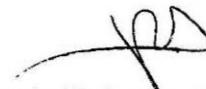
**Parágrafo Único:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos Art.s 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 6º** - Em caso de haver excesso de recebimentos dos valores do FUNDEB superior ao valor consignado na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações necessárias à perfeita adequação entre receitas e despesas do Fundo recém criado.

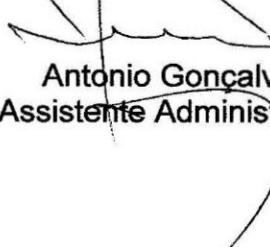
**Art. 7º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente exercício.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 26 de setembro de 2007.

  
Paulo Roberto do Prado  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

  
Antonio Gonçalves  
Assistente Administrativo